



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2119.

LEI N°. 282/2009

“Institui no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras o valor remunerativo do sobre-aviso e dá outras Providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica instituído para o cargo de motorista constante da estrutura funcional do Município de Sebastião Laranjeiras- Estado da Bahia parcela salarial de “sobreaviso”.

§ 1º. Considera-se de “sobreaviso” o servidor público efetivo de carreira de motorista do Município de Sebastião Laranjeiras – Estado da Bahia, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de “sobreaviso” será, no máximo, de vinte e quatro horas. As horas de “sobreaviso”, para todos efeitos, serão computadas e aferidas financeiramente à razão de 1/3 (um terço) da hora normal do salário base da dita categoria funcional.

§ 2º- Para efeito de apuração será utilizado o divisor de 220 (duzentos e vinte) horas.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, observados os limites da Lei Orçamentária, a proceder o remanejamento dos recursos necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 23/12/2009.


LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA
Prefeita Municipal

Administração:
Juntos Somos Mais
Gestão:
2009 - 2012